



DECRETO Nº 8.387, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO EM
CONCURSO PUBLICO EM CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o art. 37, inciso II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica Municipal n.º 1.380/1990; pela Lei n.º 1.444/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei n.º 3.231/2024; e pelos artigos 17 e 18 da Lei n.º 3.230/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES)

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público n.º 001/2023, destinado ao provimento de cargos vagos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Decreto n.º 7.524/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 005108/2025, que demonstrou a necessidade de convocação de candidato aprovado para o cargo de Educador da Educação Básica, em razão da demanda crescente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a nomeação deve observar o prazo de vigência do Concurso Público n.º 001/2023, com possibilidade de prorrogação prevista em edital, bem como a ordem de classificação, o quantitativo de vagas autorizadas e demais regras estabelecidas nos artigos 19 e 20 da Lei n.º 3.230/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, nos termos da Lei n.º 3.230/2024, o candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo, conforme o Edital de Convocação n.º 01/2026, observada a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e os demais requisitos regulamentares, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O candidato nomeado será enquadrado no Padrão “A” da respectiva carreira, nos termos do Plano de Cargos e Salários e demais normas municipais vigentes.



Art. 3º A posse ocorrerá em conformidade com os artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.230/2024. O não comparecimento no prazo legal acarretará a automática perda dos efeitos da nomeação.

Art. 4º O exercício das atividades deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse, nos termos do art. 26, § 1.º, da Lei n.º 3.230/2024, incumbindo à chefia imediata proceder à formalização do exercício, conforme art. 27 da mesma lei.

Art. 5º O servidor que, após empossado, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 26, § 1.º, da Lei n.º 3.230/2024, será exonerado, nos termos do § 5.º do mesmo artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 23 de janeiro de 2026.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 23 de janeiro de 2026


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração.



ANEXO ÚNICO DO DECRETO 8.387/2026

CARGO: Educador de Educação Básica - (MAEEBAF-IV) – Educação Física

Atuação: Corresponde ao Exercício da Docência, na Função de Professor, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos.

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10º	10º	001492	Joao Otavio Alves Fagundes	AC – Ampla Concorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO,
*Secretária Municipal de
Administração por nomeação
na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 8.387 de 23 de janeiro de 2026, que ***“Nomeia candidato classificado em concurso público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”***, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 23 de janeiro de 2026.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração